

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**



**Regulamento  
Quadro de Valor  
e Excelência**

**2017/2021**

## 1 – Âmbito e natureza

Os quadros de valor e de excelência destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou grupos de alunos do 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico, que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social, bem como a atribuir prémios, em casos específicos e excecionais.

As menções não pretendem apenas premiar os bons resultados, mas também promover o exercício de uma cidadania responsável e ativa assim como estimular o gosto de aprender e a vontade de se auto superar, incentivando os alunos na busca da excelência.

Os alunos da educação pré-escolar não integrarão qualquer dos quadros constantes neste Regulamento, uma vez que são anos de iniciação e integração no jardim de infância.

O presente Regulamento rege-se pelo Despacho Normativo nº 102/90, de 12 de setembro; Lei nº 51/2012 de 5 de setembro, Estatuto do Aluno e pelo Regulamento Interno do Agrupamento.

## 2 – Quadro de Valor

O quadro de valor reconhece os alunos que, no final de cada ano escolar, revelem grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvam iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, dentro ou fora da escola.

### 2.1 – Propostas de candidatura

As propostas de candidatura são da iniciativa de:

2.1.1 Conselhos de Turma/Conselho de Docentes em reunião final do 3º período;

2.1.2 Todos os professores, alunos, assistentes operacionais e funcionários administrativos envolvidos com os alunos, podem fazer propostas de nomeação devidamente fundamentadas, especificando as ações/acontecimentos, cabendo sempre ao conselho de turma a análise e emissão de decisão final;

2.1.3 Nenhum aluno pode ser proposto para o Quadro de Valor se tiver sido sujeito, durante o ano letivo, a alguma medida disciplinar devidamente registada;

2.1.4 Nos Conselhos de Turma/Conselho de Docentes de final de período deverá ser referida em ata a existência ou não de candidatos ao Quadro de Valor;

2.1.5 A apresentação das propostas de candidatura para os Quadros de Valor, referidas no ponto 2.1.2 deverá verificar-se nos cinco dias úteis anteriores à realização das reuniões dos Conselhos de Turma/Conselho de Docentes de avaliação final do 3º período.

## **2.2 – Critérios de proposta:**

São critérios de proposta ao Quadro de Valor:

- 2.2.1 A aplicação e empenho nas atividades escolares;
- 2.2.2 A manifestação de um espírito de entreajuda relevante e continuado;
- 2.2.3 Desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário, dentro e fora da escola;
- 2.2.4 Dignificação da Escola nos domínios cultural, desportivo ou científico;
- 2.2.5 A atribuição de prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades internas e externas à escola;

## **2.3 – Avaliação das Propostas**

O quadro de Valor é organizado e homologado pelo Diretor(a) sob proposta do Conselho Pedagógico.

- 2.3.1 Deverá ser inscrita no processo individual do aluno a sua inclusão no Quadro de Excelência, após a respetiva homologação.

### 3 – Quadro de Excelência

O quadro de excelência reconhece os alunos que revelam excelentes resultados escolares e produzam trabalhos académicos ou realizem atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.

#### 3.1 – Propostas de candidatura

As propostas de candidatura são da iniciativa dos conselhos de turma/Professores Titulares de turma no final do 3º período em cada ano de escolaridade e ciclo.

#### 3.2 – Critérios de candidatura

##### 3.2.1 - Alunos do 1º ciclo

a) No 1.º ciclo a condição de candidatura ao Quadro de Excelência é a obtenção de: **Muito Bom** em todas as componentes do currículo.

b) 3.2.2- Alunos do 2º e 3º ciclo do E.B.

a) A condição para integrar o Quadro de Excelência no 2º e 3º ciclo é a obtenção de média igual ou superior a 4,5 não apresentando nenhum nível inferior a quatro.

b) A disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, sendo facultativa, não será tida em conta na ponderação da média.

3.3.3 Nenhum aluno poderá integrar o Quadro de Excelência se tiver sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar, devidamente registada;

3.3.4 No conjunto de todas as disciplinas não ter faltas injustificadas;

3.3.5 Compete ao Diretor de Turma/Conselho de Turma verificar a existência de alunos candidatos ao Quadro de Excelência, registando os resultados da análise destas situações em ata de reunião de Conselho de Turma;

3.3.6 Compete ao Diretor de Turma transmitir essa informação ao Diretor(a) da Escola;

3.3.7 O Quadro de Excelência é organizado e homologado pelo Diretor(a) da Escola sob proposta dos Diretores de Turma.

3.3.8 Deverá ser inscrita, no processo individual do aluno, a sua inclusão no Quadro de Excelência, após a respetiva homologação.

#### **4 – Natureza dos Prémios**

Os prémios devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente, auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.

Os alunos que constem do Quadro de Valor e do Quadro de Excelência receberão um prémio e a menção será registada no processo individual do aluno.

Todos os alunos serão contemplados com:

- Inclusão do nome no quadro de Valor e de Excelência;
- Certificados comprovativos da inclusão nos diferentes quadros;
- Divulgação dos quadros de Valor e Excelência no jornal do Agrupamento.

A atribuição dos prémios será sempre feita pela Direção da Escola e Autarquia Local.

A atribuição e entrega dos prémios realizar-se-á em cerimónia pública, com a presença de agentes educativos ou seus representantes – órgãos de gestão, professores, encarregados de educação, assistentes operacionais, funcionários administrativos e alunos, bem como as entidades colaboradoras de todo o processo, os laureados, restantes alunos, a Associação de Encarregados de Educação e outras entidades julgadas convenientes.

#### **5 – Disposições Finais**

O presente regulamento aplicar-se-á a partir do ano letivo 2017/2018, estando no final de cada ano letivo sujeito a todas as alterações consideradas necessárias e pertinentes pelo Conselho Pedagógico. O presente documento foi aprovado em Conselho Pedagógico de 18 de julho de 2018.